AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna-se público que a Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, nesta cidade, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

A presente Dispensa de Licitação, baseia-se na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.211, de 17 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação, está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br), plataforma eletrônica onde será realizado esta Dispensa de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada integrante da plataforma da "**BLL COMPRAS**", disponível no site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor desta Municipalidade, denominado Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 7.243, de 30 de abril de 2024.

- **PERÍODO DE RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S):**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): a partir das 08h00min do dia 05/11/2026.
FIM DE RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): até às 08h30min do dia 09/11/2026.

- **PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia 09/11/2026.
FIM DA ETAPA DE LANCES: após 01 (uma) horas do início da etapa de lances.

- **LOCAL DA DISPUTA:**

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Exclusivamente na forma eletrônica, através Plataforma do Sistema da "BLL COMPRAS" no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **contratação de agência de viagens e turismo para prestação de serviços de agenciamento de viagem turística, visando atender ao Programa Paraná Mais Viagem,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Contratação de agência de viagens e turismo para prestação de serviços no agenciamento de viagem, visando atender ao Programa Paraná Mais Viagem. O pacote de viagem deverá incluir: • Transporte rodoviário de ida e volta entre Arapoti/PR e Curitiba/PR, em ônibus rodoviário leito, com capacidade mínima para acomodar 60 pessoas, equipado com ar-condicionado, tomadas, banheiro, TV, frigobar e água, incluindo seguro de transporte para todos os passageiros; • Ingressos para passeio de trem no trecho Curitiba/PR – Morretes/PR, incluindo serviço de bordo com água ou refrigerante, 1 kit de snacks e acompanhamento de guia em português; • Acompanhamento de Guia de Turismo devidamente credenciado, durante a visitação ao centro histórico de Morretes/PR, com condução orientada e repasse de informações históricas, culturais e turísticas sobre os principais pontos de interesse do município; • Alimentação, incluindo café da manhã na chegada a Curitiba/PR, em estilo colonial, e almoço típico em restaurante localizado no Município de Morretes/PR, com 1 (uma) bebida por participante; • Seguro viagem para todos os participantes, com cobertura médica e hospitalar no valor de R$ 15.000,00 durante o período da viagem.	Serv	01	36.156,67	36.156,67

1.2. O **Termo de Referência, Anexo 01 desta Dispensa**, apresenta a forma detalhada da contratação.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Formalização de Consultas ou Esclarecimentos desta Dispensa de Licitação deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico (e-mail): licitacao@arapoti.pr.gov.br.

1.5. Suporte ao licitante da Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br.

1.6. Integram esta Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo 01 - Termo de referência;
Anexo 02 - Documentação Exigida para Habilitação do Licitante;
Anexo 03 - Minuta do Termo de Contrato;
Anexo 04 - Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucional;
Anexo 05 - Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
Anexo 06 – Anexo 08 – Modelo da Proposta de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil – BLL (BLL Compras), disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

2.2. Poderão participar as licitantes que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil – BLL (BLL Compras), no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.2.1. As licitantes não cadastradas deverão apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (BLL COMPRAS), até o horário fixado nesta Dispensa de Licitação para o início da apresentação das propostas.

2.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 7.211, de, e Decreto Municipal nº 7.209/2024.

2.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta Dispensa de Licitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.6. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os licitantes:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.6.13. O impedimento de que trata o subitem "2.6.6" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.6.3" e "2.6.5" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.16. O disposto nos subitens 2.6.4 e 2.6.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.18. A vedação de que trata o subitem 3.6.10, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

2.7. Esta Dispensa de Licitação, na forma eletrônica destina-se a:

2.7.1. Apenas empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 12.222/2015 e suas alterações.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. As propostas da presente Dispensa de Licitação deverão ser preenchidas em campo próprio e exclusivamente na forma eletrônica, através da plataforma de licitações da BLL COMPRAS, na forma deste item.

3.2. As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação do Municipio de Arapoti/PR, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa.

3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

3.4. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas, em especial o preço ofertado, vinculam a contratada.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

3.8. As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez preenchida a proposta no sistema, os licitantes poderão retirá-la, substituí-la ou 5present-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

3.11. No cadastramento da proposta inicial o licitante deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

3.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.2. O período de disputa será de **01 (uma) hora**, conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.211, de 2024.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **09h00min do dia 09/11/2026** a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances às **10h00min do dia 09/11/2026**, conforme período estipulado no subitem 4.2.

5.1.1. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL COMPRAS, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do tipo **menor preço – unitário do item**;

5.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.5. O licitante não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação:

6.4.1. Será solicitado ao licitante vencedor o envio da proposta e, se necessário, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;

6.4.2. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

6.5.2. Mão obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no **"CHAT"** a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa de Licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** desta Dispensa de Licitação e serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. **O licitante vencedor da fase de lances terá o prazo de até no máximo 02 (duas) horas, para envio da Documentação exigida no subitem 7.1**;

7.1.2. O prazo para apresentação da documentação exigida no subitem 7.1, começará a contar da solicitação do Agente de Contratação através do **"CHAT"** do Sistema Eletrônico da BLL COMPRAS;

7.1.3. A documentação de habilitação exigida no subitem 7.1 deverá ser inserida na Plataforma do Sistema Eletrônico da BLL COMPRAS em campo próprio.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou 8presenta-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o **LICITANTE** será **HABILITADO**.

8. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o Municipio de Arapoti poderá:

8.1.1. Republicar o Aviso de Contratação Direta;

8.1.2. Fixar prazo para que os licitantes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. O disposto nos subitens “8.1.1” e “8.1.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

9.2. Caso a autoridade superior não ratifique o ato conforme subitem anterior, poderá:

9.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.2.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

9.2.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade superior indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.2.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.2.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2.7. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte a ser contratada, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, no prazo estabelecido no subitem “10.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133, de 2021, além da perda da garantia de proposta, se apresentada.

10.4. É facultado à Administração municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

10.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Aviso de Contratação Direta e do Decreto Municipal nº 7.212, de 2024; ou

10.4.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Termo de Contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do subitem “10.4”, a Administração municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do valor do adjudicatário;

10.5.2. Adjudicar e celebrar o Termo de Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

10.6. A recusa dos licitantes remanescentes em celebrar o contrato pelo preço e condições do primeiro colocado, não acarretará aplicação de penalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.8. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Arapoti/PR para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Referência de Dotação: 971
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 FUNDO DE TURISMO
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0695 Turismo
Programa: 0004 ARAPOTI INOVA & CRESCE
Ação: 1749 Convênio 067/2026 – Programa Paraná Mais Viagem
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 00965 Conv. 067/2026 – Programa Paraná Mais Viagem – SETU

Referência de Dotação: 972
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 FUNDO DE TURISMO
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0695 Turismo
Programa: 0004 ARAPOTI INOVA & CRESCE
Ação: 1749 Convênio 067/2026 – Programa Paraná Mais Viagem
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCICIO CORRENTE

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste desta Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Arapoti, 04 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por
IDINEU ANTONIO DA SILVA
***.425.159-**
04/11/2026 15:02:59

Assinatura digital avançada.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

ANEXO 01 – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

- O "**Termo de Referência**" está disponível para download no sítio oficial do Município de Arapoti no Portal de Transparência: www.arapoti.pr.gov.br, e no Portal do sítio do Sistema Eletrônico da BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

- Ou poderá ser solicitado o documento via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

ANEXO 02 – Documentação Exigida para Habilitação

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita na Dispensa de Licitação, passar-se-á à fase de habilitação.

1.2. **Iniciada a fase de habilitação, o Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da intimação do Agente de Contratação no CHAT da Plataforma da BLL COMPRAS, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação**.

1.3. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados.

2. RELATIVO À CONDIÇÃO PRÉVIA

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

2.1.1. **Consulta impedidos de licitar no Tribunal de Contas do Estado do Paraná**: (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

2.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União**: (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

2.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.1.4. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU**: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100384832349222::NO:3,4,6::)

2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o **LICITANTE INABILITADO**, por falta de condição de participação.

2.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

2.2.2. Constatada a **existência de sanção**, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação.

3. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As documentações exigidas para habilitação da empresa vencedora, são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", conforme Anexo 04 da Dispensa de Licitação;

4.2. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, conforme Anexo 05 da Dispensa de Licitação;

4.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme Anexo 06 da Dispensa de Licitação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

5.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5.6. Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

5.7. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida

5.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.9. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo licitatório pertinente a esta licitação.

5.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências deste anexo e da dispensa de licitação em questão, **ela será inabilitada.**

5.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

5.11. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

5.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

5.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos neste anexo e na dispensa de licitação, o Agente de Contratação considerará a proponente **HABILITADA** e vencedora do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

ANEXO 03 – Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA _____.

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20__.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.

O **MUNICIPIO DE ARAPOTI**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, portador da cédula de identidade "RG" nº 4.531.591-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 654.343.409-06, residente e domiciliado na Rua Jauri Viana Esteves, nº 933, bairro Vila Holandesa, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº, bairro, na cidade de, Estado do, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, portador(a) da cédula de identidade "RG" nº SSP/..... e inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro, na cidade de, Estado do(a), CEP, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 117/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.211, de 17 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 31/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de viagens e turismo para prestação de serviços de agenciamento de viagem turística, visando atender ao Programa Paraná Mais Viagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 da Dispensa de Licitação nº 31/2026.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Contratação de agência de viagens e turismo para prestação de serviços no agenciamento de viagem, visando atender ao Programa Paraná Mais Viagem. O pacote de viagem deverá incluir: • Transporte rodoviário de ida e volta entre Arapoti/PR e Curitiba/PR, em ônibus rodoviário leito, com capacidade mínima para acomodar 60 pessoas, equipado com ar-condicionado, tomadas, banheiro, TV, frigobar e água, incluindo seguro de	Serv	01		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

		transporte para todos os passageiros; • Ingressos para passeio de trem no trecho Curitiba/PR – Morretes/PR, incluindo serviço de bordo com água ou refrigerante, 1 kit de snacks e acompanhamento de guia em português; • Acompanhamento de Guia de Turismo devidamente credenciado, durante a visitação ao centro histórico de Morretes/PR, com condução orientada e repasse de informações históricas, culturais e turísticas sobre os principais pontos de interesse do município; • Alimentação, incluindo café da manhã na chegada a Curitiba/PR, em estilo colonial, e almoço típico em restaurante localizado no Município de Morretes/PR, com 1 (uma) bebida por participante; • Seguro viagem para todos os participantes, com cobertura médica e hospitalar no valor de R$ 15.000,00 durante o período da viagem.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 31/2026;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A forma e critérios de pagamentos, são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no mapa de apuração de preços, datadas de 19/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

8.1. As obrigações do contratante, são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado, são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

11.1. O Gestor do Contrato e as determinadas atividades, são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

12. .CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização deste Contrato e as determinadas atividades, são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a este Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Arapoti/PR para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Referência de Dotação: 971
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 FUNDO DE TURISMO
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0695 Turismo
Programa: 0004 ARAPOTI INOVA & CRESCE
Ação: 1749 Convênio 067/2026 - Programa Paraná Mais Viagem
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00965 Conv. 067/2026 - Programa Paraná Mais Viagem – SETU

Referência de Dotação: 972
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 FUNDO DE TURISMO
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0695 Turismo
Programa: 0004 ARAPOTI INOVA & CRESCE
Ação: 1749 Convênio 067/2026 - Programa Paraná Mais Viagem
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arapoti, __ de _____ de 20__.

IRANI JOSÉ BAROS
Prefeito Municipal
-CONTRATANTE-

NOME DO REPRESENTANTE
Cargo/Função
-CONTRATADO-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

ANEXO 04 – Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucional

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Agente de Contratação
Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**

A empresa **_____(NOME DA EMPRESA)_____**, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **_____(NOME DO REPRESENTANTE)_____**, portador(a) da cédula de identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que inexistem de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Aviso de Contratação Direta;

d) Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

g) Que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

NOME REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função
RG/Órgão Expedidor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Agente de Contratação
Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**

A empresa _____**(NOME DA EMPRESA)**_____, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____**(NOME DO REPRESENTANTE)**_____, portador(a) da cédula de identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARO (AMOS)**:

Para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

NOME REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função
RG/Órgão Expedidor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

ANEXO 06 – Modelo da Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Agente de Contratação
Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme o Termo de Referência, Anexo 01 e demais Anexos do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica supramencionada):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Contratação de agência de viagens e turismo para prestação de serviços no agenciamento de viagem, visando atender ao Programa Paraná Mais Viagem. O pacote de viagem deverá incluir: • Transporte rodoviário de ida e volta entre Arapoti/PR e Curitiba/PR, em ônibus rodoviário leito, com capacidade mínima para acomodar 60 pessoas, equipado com ar-condicionado, tomadas, banheiro, TV, frigobar e água, incluindo seguro de transporte para todos os passageiros; • Ingressos para passeio de trem no trecho Curitiba/PR – Morretes/PR, incluindo serviço de bordo com água ou refrigerante, 1 kit de snacks e acompanhamento de guia em português; • Acompanhamento de Guia de Turismo devidamente credenciado, durante a visitação ao centro histórico de Morretes/PR, com condução orientada e repasse de informações históricas, culturais e turísticas sobre os principais pontos de interesse do município; • Alimentação, incluindo café da manhã na chegada a Curitiba/PR, em estilo colonial, e almoço típico em restaurante localizado no Município de Morretes/PR, com 1 (uma) bebida por participante; • Seguro viagem para todos os participantes, com cobertura médica e hospitalar no valor de R$ 15.000,00 durante o período da viagem.	Serv	01		

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 e demais Anexos do Aviso de Contratação Direta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço Completo:
- Contato (Telefone):
- E-mail:
- Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço completo:
- RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:

Local, __ de _____ de 20__.

NOME REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função
RG/Órgão Expedidor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a887b3795ae9